



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 74/2024
DE QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito(a) Municipal de TAPURAH,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, especialmente a Lei
Municipal n.º 1574/2023, e em
consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de TAPURAH
- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), nas
dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI			
Cód. Reduzido 14			
001.09.272.0208.20098 MANTER ATIVIDADES DO TAPURAH PREVI			
1.802.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI			
Cód. Reduzido 19			
001.99.997.0208.20100 RESERVA DE CONTIGENCIA DO TAPURHA-PREVI			
1.800.0000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
9.9.99.99.00.00 RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) TAPURAH - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.